GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2015, Processo Administrativo nº 077/2015, Dispensa nº. 011/2015, que tem como objeto a prestação de serviço de locação de impressoras e multifuncionais.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laércio Cintra Nogueira,** Gestão Administrativa 2017/2020, portador do RG nº MG-2.867.333 SSP/MG e CPF nº 472.513.876-20, através do **Departamento Municipal de Educação,** representado por seu diretor Willians Gaviolli da Silva, portador do RG nº MG 8.700.309 e CPF nº 036.681.686-10, **Secretaria do Executivo**, representado por seu chefe de gabinete o senhor Natal dos Reis Carvalho Junior, portador do RG nº 8.474.963-0 e CPF nº 037.681.389-09, **Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria**, representado pela Diretora Juliana Aparecida da Costa e Souza, portador da RG nº MG-11.931.285 SSP/MG e CPF nº 061.943.956-48 doravante denominados **Contratante** e a empresa **Multh Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.500.441/0001-44, representado por **Júlio Cesar Soncini,** doravante denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no presente instrumento, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a Cláusula 7ª do contrato original e consonância com a Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Correção:

2.1. Onde se lê: Departamento de Assistência Social representado pela gestora Regina Aparecida Marques Pereira, leia-se Secretaria do Executivo, representado pelo chefe de gabinete Natal dos Reis Carvalho Junior.

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

5.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 6ª. Publicidade:

6.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 05 de janeiro de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Willians Gaviolli da Silva
Departamento Municipal de Educação

Natal dos Reis Carvalho Junior
Secretaria do Executivo

Juliana Aparecida da Costa e Souza
Departamento de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria

Júlio Cesar Soncini
Multh Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda-EPP